



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE EMBU DAS ARTES**  
**FORO DE EMBU DAS ARTES**  
**2ª VARA JUDICIAL**  
 AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 855, Embu das Artes - SP -  
 CEP 06803-270

**SENTENÇA**

Processo nº: **0004396-55.2015.8.26.0176**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **BBE SERVIÇOS LTDA-EPP**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Devidamente intimado a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, o requerente deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação na presente ação. Diante do exposto, JULGO EXTINTA a presente Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno PorteAutofalência requerido por BBE SERVIÇOS LTDA-EPP. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 485, III, do N.C.P.C.

Expeça-se a certidão, conforme solicitado pelo senhor Administrador às fls.337, item "a".

Transitada esta em julgado, expeça-se o necessário, arquivando-se ao final.

P.R.I.

Embu das Artes, 14 de julho de 2022.

**BARBARA C.H.CARDOSO DE ALMEIDA**  
 juíza de direito